



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo: 0399/2025

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - Nº 0267/2025
VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES - Nº 0375/2025**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento, **FAZENDA CABECEIRA DO RIO PRETO - MATRÍCULA Nº 37.560** do proprietário **ROSEMARY LEMES DIAS GOULART E OUTRA**, inscrita no **CPF DE Nº 900.512.626-49**, a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA EM ÁREA DE 01.80.40 HECTARES DE CAMPO CERRADO E CERRADO; SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL EM ÁREA DE 15.87.00 HECTARES DE CAMPO CERRADO E CERRADO; CORTE DE 93 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS** na referida propriedade rural, vinculada à Licença Ambiental Especial - LES nº 0375/2025, para o desenvolvimento das seguintes de G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo – 20.00.00 hectares; G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – 01.50.00 hectares, enquadrada na Deliberação CODEMA 007/2023 de 14 de abril de 2023. A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizada em julho de 2025.

Validade de 05 (cinco) anos, com vencimento em 28/07/2030

Coromandel, 28 de julho de 2025



Eloênio José Sebastião
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 0267/2025
AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA EM ÁREA DE 01.80.40
HECTARES DE CAMPO CERRADO E CERRADO; SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL EM
ÁREA DE 15.87.00 HECTARES DE CAMPO CERRADO E CERRADO; CORTE DE 93 ÁRVORES
ISOLADAS NATIVAS VIVAS

A Gestão do Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
1.1 N° 0399/2025	1.2 Data do Protocolo do FOB: 02/07/2025
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1 Nome: Rosemary Lemes Dias Goulart e outra	2.2 CNPJ/CPF: 900.512.626-49
2.3 Endereço: Rua Rodrigues da Cunha nº 209, bairro Martins; Cep: 38.400-362 Uberlândia – MG	
3 DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1 Nome: Rosemary Lemes Dias Goulart e outra	3.2 CNPJ/CPF: 900.512.626-49
3.3 Endereço: Fazenda Cabeceira do Rio Preto – Matrícula n.º: 37.560, Zona Rural, CEP: 38554-899 - Coromandel - MG	
4 DADOS DO INTERVENIENTE	
4.1 Nome: Rosemary Lemes Dias Goulart e outra	4.2 CNPJ/CPF: 900.512.626-49
4.3 Endereço: Rua Rodrigues da Cunha nº 209, bairro Martins; Cep: 38.400-362 Uberlândia – MG	
5 DADOS DA INTERVENÇÃO	
5.1 Modalidade de Supressão: Uso alternativo do solo e Corte de árvores isoladas	
5.2 Intervenção em APP: () Sim (x) Não	
5.3 N° de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos: 93	
5.4 Justificativa da Intervenção: Ampliar as atividades desenvolvidas na propriedade.	
5.5 Área Total da Intervenção: 17.67.40 hectares para uso alternativo do solo e 03.82.00 hectares de corte de árvores isoladas nativas vivas.	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)	
X (Latitude)	Y (Longitude)
260560	7962442
5.7 Tipo de Vegetação suprimida: (x) Nativa () Exótica () Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação suprimida: Vegetação do bioma Cerrado, com fisionomia de Campo Cerrado e Cerrado, além de árvores isoladas em área de pastagem	

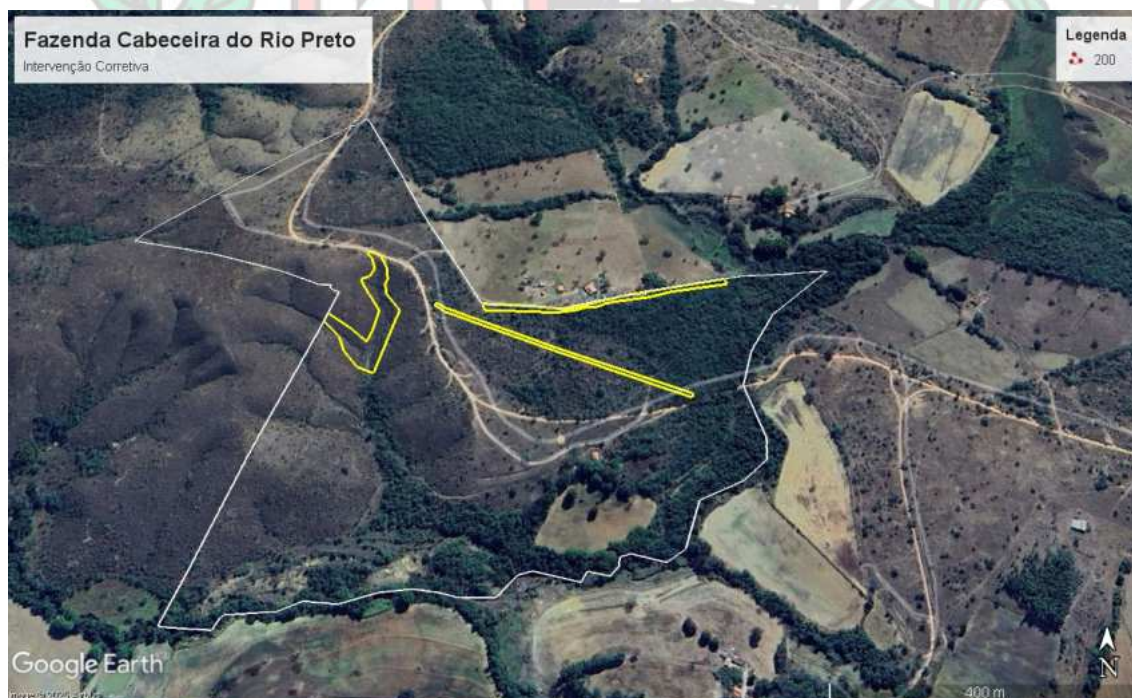


Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

5.9 Espécies Indeferidas: -		
5.10 N° de indivíduos indeferidos: -		
5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): () Sim (X) Não		
6 MATERIAL LENHOSO		
6.1 Rendimento: 776,1561 m³ para a nova solicitação e 91.54.09 m³ para a intervenção corretiva		6.2 Destinação: Consumo na propriedade
6.3 Medida Compensatória:		
7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas	-
3	Apresentar CAR retificado após a intervenção indicando a alteração do uso do solo	30 dias
4	Apresentar relatório fotográfico informando o final da supressão	Até 10 dias após o término da supressão
5	Caso o empreendedor decida realizar a licença de queima controlada junto ao órgão Estadual, favor apresentar a mesma ao setor de fiscalização da Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente	Antes da execução da queima controlada
6	A Reserva Legal está devidamente registrada e aprovada no Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme exigido pela legislação ambiental. Este registro garante que a área destinada à Reserva Legal está formalmente reconhecida pelo órgão competente, e qualquer alteração nessa área não é permitida, garantindo sua preservação integral de acordo com as normas legais vigentes."	
8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA		
8.1 N° da Reunião Ordinária: 06/2025		8.2 Data da Reunião: 28 de julho 2025
9 DOCUMENTO VINCULADO		
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: LES		
9.2 Número do Certificado: 0376/2025		

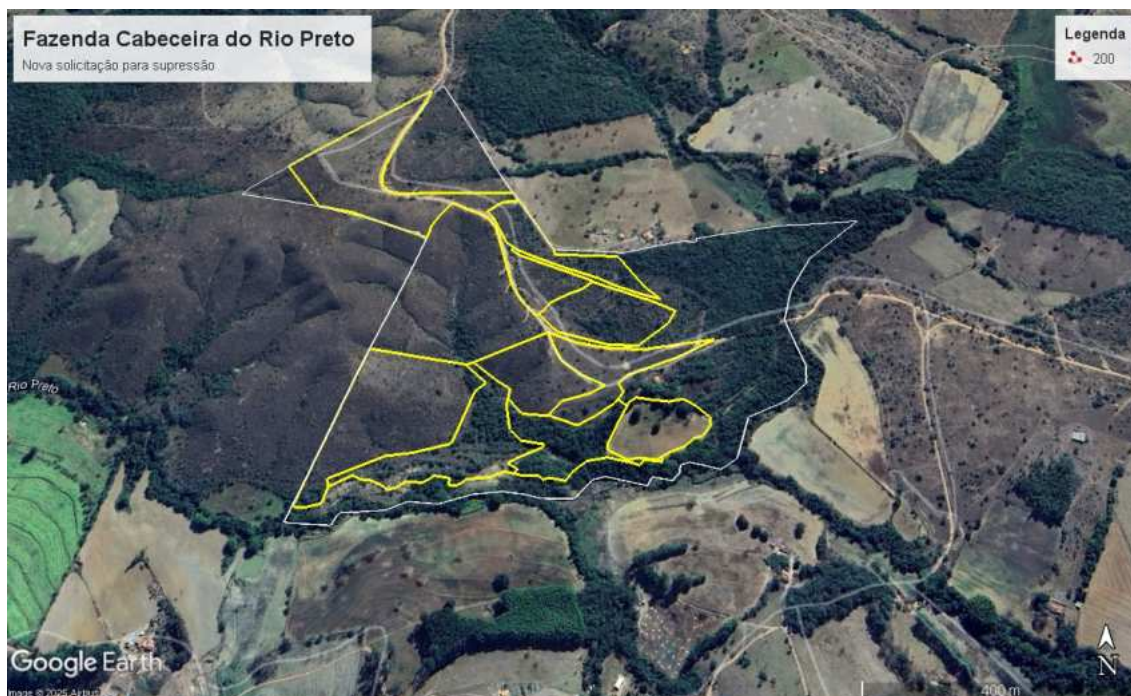
10 OBSERVAÇÕES	
10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado. Em caso de queima a mesma é autorizada somente mediante a Autorização para Queima Controlada conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.988, de 24 de Julho de 2020.	
10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.	
10.3 É vedada a supressão de espécies de <u>pequi</u> e <u>ipê amarelo</u> , bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.	
10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.	
11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL	
11.1 Período: 05 anos	11.2 Data de Validade: 28/07/2030

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA



AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA EM ÁREA DE 01.80.40
 HECTARES DE CAMPO CERRADO E CERRADO

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA NOVA INTERVENÇÃO AMBIENTAL



SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL EM ÁREA DE 15.87.00 HECTARES DE CAMPO CERRADO E CERRADO; CORTE DE 93 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS

28 de julho de 2025



Eloênio José Sebastião
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG